



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 28 de Outubro de 2005



Série

Número 137

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1501/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 207 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 9.955,00.

Resolução n.º 1502/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 106 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 11.700,00.

Resolução n.º 1503/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 124 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 165.075,00.

Resolução n.º 1504/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 6 da planta parcelar da obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - sítio da Terra Baptista”, pelo valor global de € 29.044,07.

Resolução n.º 1505/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 43 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 625,00.

Resolução n.º 1506/2005

Autoriza a expropriação da parcela de terreno n.º 92 da planta parcelar da obra de “construção da Estrada Regional 101 - troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase, pelo valor global de € 33.930,00.

Resolução n.º 1507/2005

Declara de utilidade pública de uma parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos, com a área de 207m², localizada na Estrada Marginal, freguesia e município da Calheta, inscrito na matriz predial sob o artigo 1052, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o n.º 03023/091100, por a mesma ser necessária à execução da obra pública de “construção da Marginal da Calheta - Alargamento”, no município do Calheta.

Resolução n.º 1508/2005

Autoriza a posse administrativa das parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, município de Machico”, adjudicada pela Resolução n.º 823/2004, de 9 de Junho.

Resolução n.º 1509/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa das parcelas dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos destinados à execução da obra de “concepção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos”, conferindo à Madeira Parques Empresariais a qualidade de entidade expropriante.

Resolução n.º 1510/2005

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o Acordo de aquisição/comparticipação com o consórcio Imotelmade - Investimentos Habitacionais da Madeira, S.A./Elimar - Engenharia, S.A. relativo ao empreendimento a custos controlados denominado Conjunto Habitacional Casais da Quinta, edificado num terreno localizado na freguesia do Caniço, município de Santa Cruz.

Resolução n.º 1511/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 7.005,12, referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Ribeira Brava.

Resolução n.º 1512/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.222,01, referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município do Porto Moniz.

Resolução n.º 1513/2005

Altera o valor do contrato de mútuo celebrado em 22 de Julho de 2005 com a sociedade denominada Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1514/2005

Rectifica a Resolução n.º 772/2005, de 9 de Junho.

Resolução n.º 1515/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Associação Internacional de Temperança, tendo em vista a realização do evento Expo-Saúde.

Resolução n.º 1516/2005

Nomeia a Dr.ª Maria Bernardete Olival Pita Vieira, vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região, na Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.

Resolução n.º 1517/2005

Adjudica a empreitada de “construção do Polidesportivo Coberto da Escola Secundária Francisco Franco” à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, S.A., pelo montante de € 4.383.941,85.

Resolução n.º 1518/2005

Revoga a Resolução n.º 925/2004, de 8 de Julho.

Resolução n.º 1519/2005

Autoriza a celebração de um aditamento ao contrato de arrendamento celebrado a 29 de Julho de 1994, destinado à utilização das salas localizadas no prédio urbano sito à Rua dos Tanoeiros n.ºs 35 à 41, identificadas pelas letras F e H.

Resolução n.º 1520/2005

Atribui subsídios a várias entidades, no âmbito do Seguro de Reses, no montante global de € 5.302,70.

Resolução n.º 1521/2005

Distingue com o Galardão da Cultura o Sr. D. Julio Caubin, Vice-Presidente da Fundação Mapfre Guanárteme, pela sua colaboração com o Centro de Estudos de História do Atlântico.

Resolução n.º 1522/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região o disposto no Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, que estabelece os perímetros de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, a enviar à Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 1523/2005

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à qualificação dos bens, imóveis e infra-estruturas necessários à implantação de determinadas infra-estruturas integradas no sistema de transferências, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa.

Resolução n.º 1524/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 17, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1525/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 20, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1526/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição amigável da parcela de terreno n.º 328, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR”.

Resolução n.º 1527/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 32-“A”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DASAÍDAESTE DO FUNCHAL”.

Resolução n.º 1528/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 361, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADA REGIONAL CENTO E QUATRO - ROSÁRIO/SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO”.

Resolução n.º 1529/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 6, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA- PRIMEIRO CICLO DABICADE PAU - TABUA”.

Resolução n.º 1530/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 97, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDADO CANIÇAL”.

Resolução n.º 1531/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela n.º 198, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DAVIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1532/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 35 e 36, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES-SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1533/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 444 letra “C”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES-SEGUNDA FASE”.

Resolução n.º 1534/2005

Mandata Francisco José Vieira Fernandes, Secretário Regional da Educação, para em representação da Região participar na reunião da assembleia geral do “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”.

PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1501/2005**

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 9.955,00€ (nove

mil e novecentos e cinquenta e cinco euros) a parcela de terreno número 207 da planta parcelar da obra em que são expropriados, António Correia Agrião e mulher, Maria Inês Jesus da Silva Agrião, que também usa, Maria Inês da Silva Agrião.

- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1502/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 11.700,00€ (onze mil e setecentos euros) a parcela de terreno número 106 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Madalena Sardinha Casimiro e marido, José Manuel Agrela Casimiro.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1503/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 165.075,00€ (cento e sessenta e cinco mil e setenta e cinco euros) a parcela de terreno número 124 da planta parcelar da obra em que são expropriados, César Sardinha e Maria Joaquina Neto;
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1504/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 1339/2005, de 15 de Setembro, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 29.044,07€ (vinte e nove mil e quarenta e quatro euros e sete centésimos) a parcela de terreno número 6 da planta parcelar da obra em que é expropriada, Teresa Teixeira de Sousa.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1505/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 625,00€ (seiscentos e vinte e cinco euros) a parcela de terreno número 43 da planta parcelar da obra em que são expropriados, Maria Madalena Sardinha Casimiro e marido, José Manuel Agrela Casimiro.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1506/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto nos artigos décimo e décimo primeiro do Código das Expropriações.

Considerando que pela Resolução n.º 921/2005, de 30 de Junho, declarada a utilidade pública, das parcelas de terreno, suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos das quais se insere a presente parcela;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Expropriar, nos termos do artigo 90.º do Código das Expropriações, pelo valor global de 33.930,00€ (trinta e três mil e novecentos e trinta euros) a parcela de terreno número 92 da planta parcelar da obra em que são expropriados, António Joaquim Ferreira Neto e mulher, Maria do Loreto Alves Coelho Ferreira Neto, Maria Joaquina Neto e marido, César Sardinha e, Cecília Joaquim Neto.
- 2 - Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura.

A presente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1507/2005

Considerando que a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, tem definida a execução da obra pública de construção da “Marginal da Calheta - Alargamento”, no concelho do Calheta;

A estratégia de ordenamento da Região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, nomeadamente o Plano de Ordenamento do Território da Região Autónoma da Madeira e os Planos Directores Municipais, está orientada no sentido de reforçar e valorizar a rede de infra-estruturas da rede urbana regional, com vista a assegurar a diminuição das assimetrias e obstar à excessiva atracção pelo Funchal, preservando o ambiente e as características dos pequenos centros urbanos e melhorando a qualidade de vida das populações.

A presente infra-estrutura insere-se face ao zoneamento definido no Plano Director Municipal como espaço canal, sendo uma via urbana inserida na classe de “rede primária”, caracterizada nos artigos 52.º e 53.º do seu Regulamento.

A estratégia de ordenamento da Região, definida nos instrumentos de gestão territorial em vigor, está orientada no sentido de requalificar este tipo de espaços, prevendo-se na construção ou remodelação da rede primária a aplicação das regras de largura mínima da faixa de rodagem (7m), de estacionamento exterior à faixa de rodagem e de passeios de ambos os lados da via.

A presente intervenção, com as características que preconiza, reveste-se de importância vital para a concretização desses objectivos.

Porque não foi possível a aquisição, por via de direito privado, da parcela identificada pelo n.º 3 por falta de interesse na contraproposta apresentada pelos proprietários/interessados, torna-se necessário requerer a Declaração de Utilidade Pública da expropriação da mesma, conforme previsto no artigo 12.º

A Região Autónoma da Madeira não poderá dar início aos trabalhos sem que o local onde hajam de ser executados os mesmos tenham sido objecto de posse administrativa, pelo que as obras na referida parcela terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse daquela parcela.

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 11.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 12.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública a parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e ou relativos (usufruto, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 207m², localizada na Estrada Marginal, freguesia e concelho do Calheta, inscrito na matriz predial sob o artigo 1052, e descrito na Conservatória do Registo Predial da Calheta sob o número 03023/091100, de Carlos Manuel de Freitas Jardim, residente ao Sítio do Lombo da Estrela, 9370-111 Calheta e de José Luís Figueira Santos, com domicílio profissional na Agência de Viagens e Navegação Ferraz, Avenida Zarco, n.º 2-A, 9000-069 Funchal;

- 2 - Fica autorizada a posse administrativa da parcela n.º 3, ao abrigo do n.º 1 do artigo 19.º do mesmo Código, por se demonstrar imprescindível para o interesse público o desenvolvimento dos trabalhos no mais curto espaço possível e por se mostrar necessário o início imediato das obras na referida parcela, de forma a que seja assegurada a sua prossecução ininterrupta;

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1508/2005

Através da Resolução n.º 1339/2005, tomada na reunião do Conselho de Governo, no dia 15 de Setembro de 2005, foi declarada a utilidade pública da expropriação das parcelas de terreno necessárias à realização da obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz, concelho de Machico, já adjudicada pela Resolução de Conselho de Governo n.º 823/2004, de 9 de Junho de 2004.

Considerando que foram cumpridas as formalidades previstas nos artigos 10.º e 11.º do Código das Expropriações, no que se refere à Resolução de Expropriar e à Aquisição por Via de Direito Privado;

Considerando que não se concretizou a aquisição por falta de resposta dos proprietários e demais interessados ou falta de interesse nas suas contrapropostas;

Considerando que não se poderá facultar ao empreiteiro o local onde irão ser executados os trabalhos sem que a posse administrativa das parcelas se haja efectivado;

Considerando que as obras nas parcelas terão início imediatamente após o cumprimento das formalidades legais necessárias à investidura administrativa na posse das mesmas.

Considerando que estão cumpridos os requisitos previstos no artigo 19.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo do artigo 19.º do citado Código, fica autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados, identificadas como anexo I, e respectiva planta parcelar que define os limites da área a expropriar, identificadas como anexo II;
- 2 - Fazem parte desta resolução os anexos referidos no número anterior, sendo constituído o anexo I pela lista com identificação dos proprietários e demais interessados, no qual se refere o número da parcela constante da planta parcelar, o nome e morada dos proprietários e a área total da parcela a expropriar, e o anexo II pela planta parcelar que define os limites da área a expropriar, que identifica as parcelas fazendo corresponder o número de parcela com o seu equivalente no anexo I.

Os encargos com a aquisição desta parcela serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01 e Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1508/2005, de 20 de Outubro
Obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela	Nome	Residência	Área Expropriar m2
1	Herdeiros José Rodrigues Jardim A/c Agostinho Brás Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	938,73
2	Manuel de Freitas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	857,73
3	Herdeiros João Gouveia A/c Manuel de Freitas Brás Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	132,38
4	João Francisco Teixeira Dias	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	129,55
7	José Gomes Teixeira e José "Preunto" A/c Anália Freitas Nóbrega	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	73,11
8	Herdeiros de Manuel Maria Nóbrega A/c José Maria Nóbrega	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	2.590,00
9	Ilda Celina Torres Gonçalves	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	16,25
10	José Jardim Patrício	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	67,38

Anexo I à Resolução n.º 1508/2005, de 20 de Outubro (Cont.)

Obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

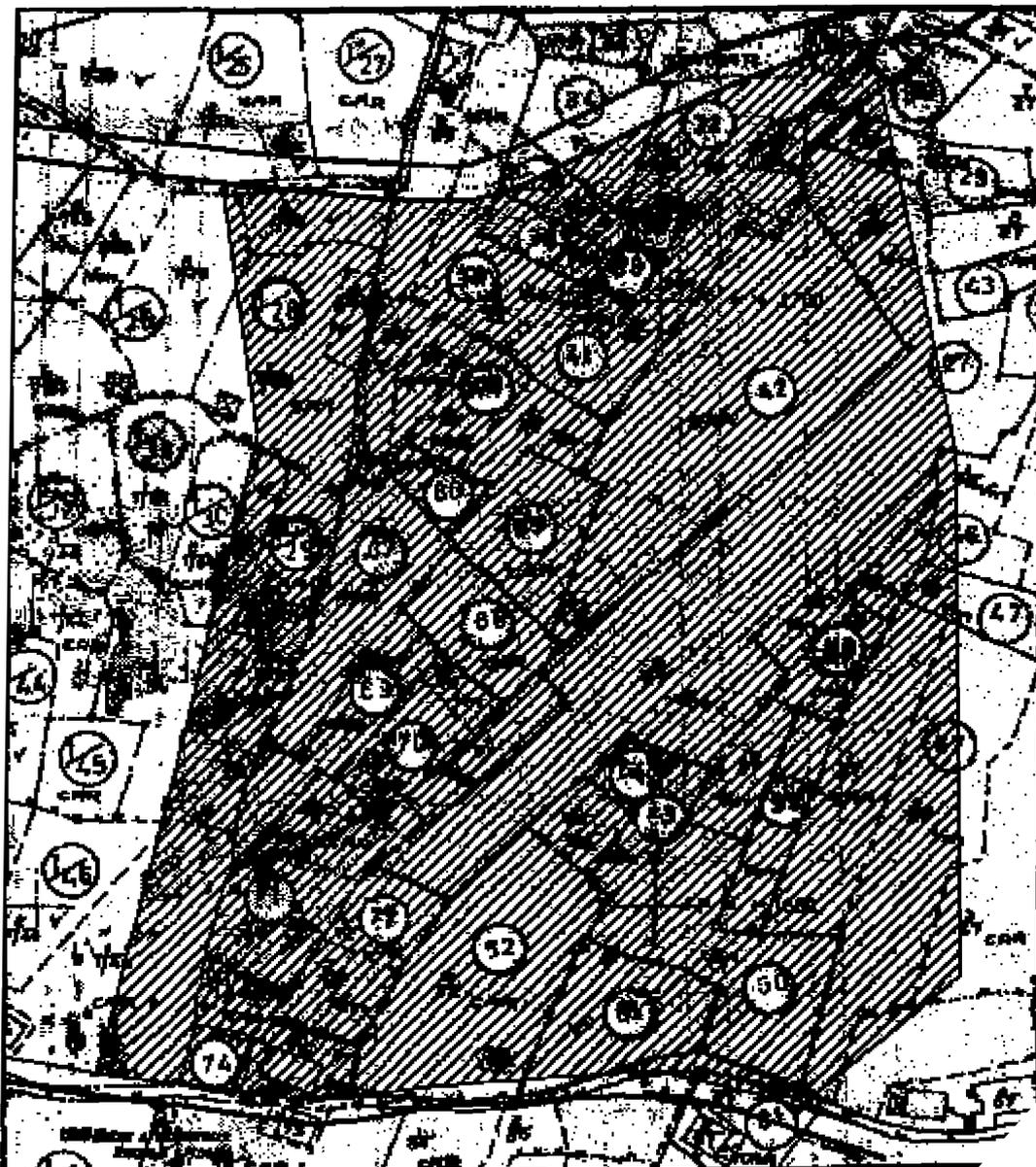
Parcela N.º	Nome	Residência	Área Expropriar m2
10	Manuel Freitas Espírito Santo Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	67,38
12	José Teixeira Mendonça Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	61,28
13	João Teixeira Mendonça	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	61,12
14	Herd ^{as} -João Francisco de Freitas Júnior A/c M ^a Jacinta Baptista de Freitas	Bêco Murteiras n.º 21 - SMM 9060-198 Funchal	416,90
15	Maria Jacinta Baptista de Freitas	Bêco Murteiras n.º 21 - SMM 9060-198 Funchal	125,86
16	Herd ^{as} -João Francisco de Freitas Júnior A/c M ^a Jacinta Baptista de Freitas	Bêco Murteiras n.º 21 - SMM 9060-198 Funchal	620,70
17	Manuel Dias de Sousa	Rua Álvaro Justino Mateus n.º 16 9050-459 Funchal	290,00
18	António Domingos de Sousa e Freitas	Terra do Batista-Casas Próximas 9225-250 Porto da Cruz	119,26
20	Manuel Freitas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	340,00
21	Manuel Teixeira de Sousa "Neto"	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	329,09
22	Manuel Freitas Patrício Júnior	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	410,00
24	António Francisco de Freitas "Clemente"	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	327,42
25	José da Ressureição Catanho A/c João de Nóbrega	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	112,59
27	M ^a Jacinta Batista de Freitas	Bêco Murteiras n.º 21 - SMM 9060-198 Funchal	57,08
27	Gilberto Gonçalves Freitas Semeão João Gonçalves Freitas Nair Gertrudes Gonçalves	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	57,08
30	Herd ^{as} -José de Freitas Patrício A/c Dr. Agostinho Encarnação Patrício	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	162,57
31	Maria Júlia Alvares	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	90,00
32	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	1147,55
34	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	700,00

Anexo I à Resolução n.º 1508/2005, de 20 de Outubro (Cont.)

Obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz
Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Parcela N.º	Nome	Residência	Área Expropriar m2
35	Augusta Constantina Jardim	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	408,50
37	Arsénio de Freitas	Terra do Batista 9225-250 Porto da Cruz	100,00

Anexo II à Resolução n.º 1508/2005, de 20 de Outubro (Cont.)

Obra pública de Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz
Planta parcelar que define os limites da área a expropriar

Resolução n.º 1509/2005

Considerando que a Madeira Parques Empresariais tem definida a execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos”, na freguesia de Câmara de Lobos, cuja empreitada foi adjudicada em 22 de Abril de 2004;

A MPE - Madeira Parques Empresariais, Sociedade Gestora, S.A. é uma empresa pública de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção decorrente do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, que tem como objecto a concessão do serviço público de criação, instalação, gestão, exploração e promoção de parques empresariais.

A Madeira Parques Empresariais foi criada com vista à prossecução dos objectivos subjacentes à criação de zonas empresariais e numa perspectiva de maximização dos benefícios decorrentes das estruturas e serviços de apoio de utilização comum.

A criação de espaços delimitados e devidamente infra-estruturados, com vista à instalação de empresas sedeadas na Região, revelou-se um instrumento eficaz na prossecução dos objectivos tendentes ao desenvolvimento sustentado da economia regional, na medida em que assegura a competitividade das empresas, um correcto ordenamento do território e o respeito pela qualidade do ambiente.

Não obstante terem sido celebrados contratos promessa com proprietários dos imóveis abrangidos pela obra e que permitiram o início da execução da obra na sua quase totalidade, durante a mesma veio revelar-se necessária a aquisição dos imóveis constantes da lista com identificação dos proprietários e demais interessados e planta parcelar anexas.

A Madeira Parques Empresariais deu início a um processo para a aquisição pela via do direito privado e, até à presente data, não foi possível adquirir qualquer dos imóveis em causa, o que compromete a prossecução e conclusão dos trabalhos em curso.

A obra de construção do parque empresarial de Câmara de Lobos, em curso, não poderá ser concluída de acordo com o programado, sem que a posse das parcelas necessárias seja efectivada. Assim, o processo de aquisição não pode protelar-se por mais tempo, sob pena de ficar comprometido o cumprimento do plano de trabalhos traçado para a obra e o traçado por aquela empresa para o triénio em curso.

Nos termos e ao abrigo do artigo 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/2001/M, de 28 de Agosto, na redacção decorrente do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2002/M, de 17 de Julho, a Madeira Parques Empresariais pode requerer ao Governo Regional a declaração de utilidade pública, para efeitos de expropriação, dos imóveis necessários, e ou de direitos a eles inerentes, à criação de

novos parques empresariais, bem como a autorização para a posse administrativa dos bens a expropriar.

O Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos, de acordo com o Plano Director Municipal de Câmara de Lobos, encontra-se implantado em Zona Industrial, não abrange qualquer área sensível (classificada com algum estudo de protecção) e, não obstante o facto do mesmo ter uma área de implantação superior a 10 hectares, foi dispensada a avaliação do respectivo impacte ambiental, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, por despacho conjunto da Vice-Presidência do Governo Regional e da Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, publicado no JORAM, II.ª Série, n.º 157, de 12 de Agosto de 2004.

Considerando que consta do Programa do Governo a criação de um Parque Empresarial em Câmara de Lobos, cuja execução foi cometida à Madeira Parques Empresariais;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa das parcelas dos imóveis e dos imóveis e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem necessárias à prossecução e conclusão dos trabalhos destinados à execução da obra de “Concepção/Construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos”, conferindo à Madeira Parques Empresariais a qualidade de entidade expropriante;
- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II, que em seguida se reproduzem.

A Madeira Parques Empresariais apresentou a Garantia Bancária relativa aos encargos a suportar com a aquisição dos referidos prédios e parcelas.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Anexo I à Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro

Obra pública de concepção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos

Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar m2
1	Theodoro Joaquim Figueira Henriques	Complexo dos Prazeres 9300-193 Câmara de Lobos	1.190,00

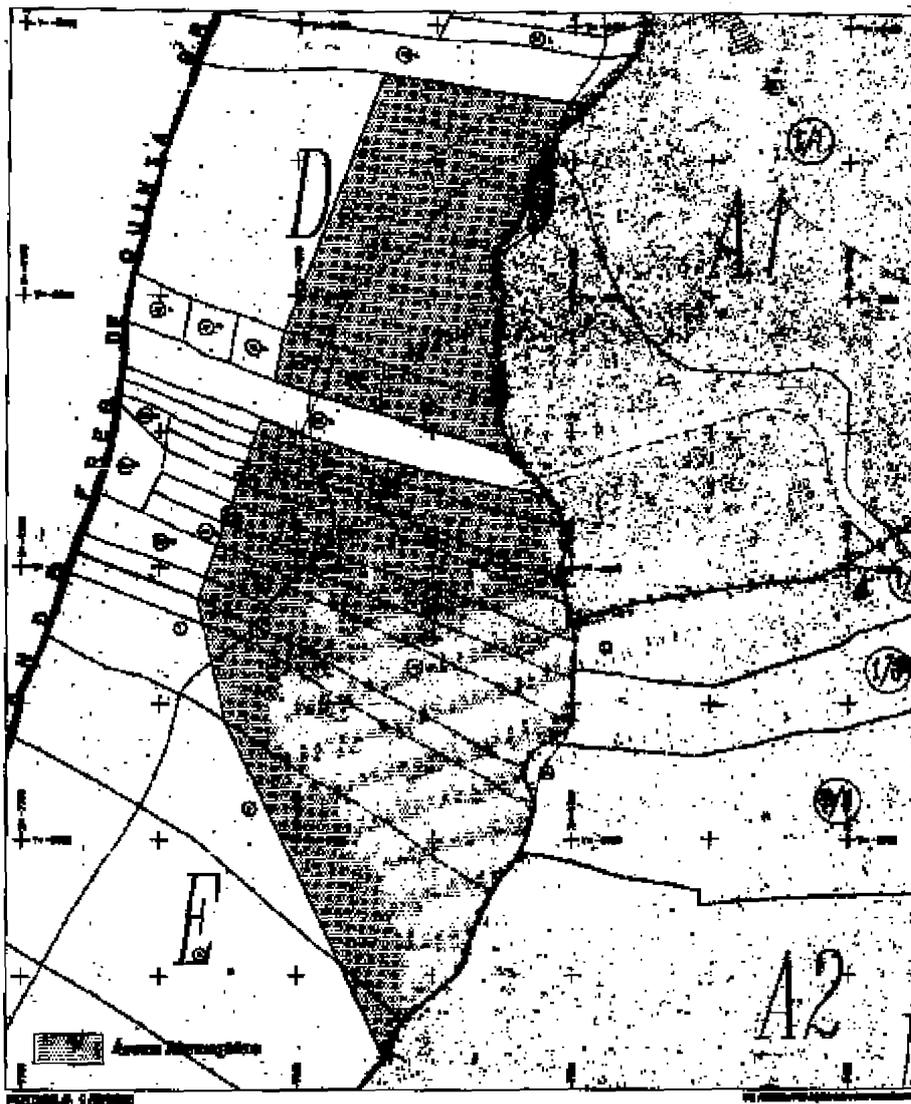
Anexo I à Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro (Cont.)
 Obra pública de concepção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos
 Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar m2
2	Manuel Figueira Ferraz	Pedregal 9300-329 Câmara de Lobos	4.070,00
3	Manuel Figueira Ferraz	Pedregal 9300-329 Câmara de Lobos	4.035,00
4	João Kurt		255,00
18	João Gonçalves da Oliveira Júnior	Caminho Grande e Ribeira de Alforra 9300-000 Câmara de Lobos	7.430,00
19	Antónia Gonçalves Cunha	Caminho Grande e Ribeira de Alforra 9300-000 Câmara de Lobos	555,00
20	Herdeiros de José Figueira Chaves	Rancho 9300-425 Câmara de Lobos	360,00
21	Jacquita Gonçalves Cunha	Terra do Barilato 9225-250 Porto da Cruz	777,20
23	José Jacquita da Brito	Caminho das Praças 9300-133 Câmara de Lobos	615,00
24	João Gomes Henriques	Pedregal 9300-2329 Câmara de Lobos	1.315,00
26	João Gonçalves da Oliveira	Quinta de Lame 9225-250 Câmara de Lobos	285,00
27	Maria Matilde da Sousa	Sorinha 9300-046 Câmara de Lobos	710,00
28	Manuel Patrício Henriques	Ribeira de Alforra 9300-000 Câmara de Lobos	1.730,00
30	Francisco Gomes de Sousa	Ribeira de Alforra e Fonte Garcia 9300-324 Câmara de Lobos	325,00
31	Firmino Joaquim Henriques	Heras 9300-071 Câmara de Lobos	290,00
32	Herdeiros de Manuel Gomes Henriques "Sessenta"		190,00
33	Francisco João Gomes	Garachico 9325-000 Estreito Câmara de Lobos	165,00

Anexo I à Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro (Cont.)
 Obra pública de concepção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos
 Lista com identificação dos proprietários e demais interessados

Artigo Cadastral	Nome	Residência	Área Expropriar m2
34	João Gonçalves Oliveira	Quinta do Leme 9225-250 Câmara de Lobos	1.132,00
35	Francisco Gomes de Sousa	Ribeira de Alforra e Fonte Garcia 9300-324 Câmara de Lobos	1.217,00
36	Firmino Joaquim Figueira Henriques	Heras 9300-071 Câmara de Lobos	2.545,00

Anexo II à Resolução n.º 1509/2005, de 20 de Outubro
 Obra pública de concepção/construção do Parque Empresarial do Estreito de Câmara de Lobos
 Planta parcelar



Resolução n.º 1510/2005

Considerando que é objectivo do Governo Regional prosseguir a sua política social de habitação tendo em atenção as famílias mais desfavorecidas e com dificuldades de acesso ao mercado privado;

Considerando ser a descentralização, em termos de política habitacional apoiada, uma das prioridades deste Governo;

Considerando que o Consórcio «Imotelmade - Investimentos Habitacionais da Madeira, S.A./Elimar - Engenharia, S.A.» apresentou junto da Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial, adiante designada por IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E., uma proposta para a construção de um empreendimento a custos controlados, denominado «Conjunto Habitacional Casais da Quinta», composto por 112 fracções habitacionais - sendo 24 de tipologia T1, 52 de tipologia T2, e 36 de tipologia T3 - edificado na Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz;

Considerando que este projecto foi promovido ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, e da Legislação de Habitação a Custos Controlados;

Considerando que as áreas que compõem o empreendimento se encontram homologadas pelo Instituto Nacional de Habitação, conforme fax n.º 345/DCTS/2004 de 24 de Junho de 2004, arquivado nos serviços da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;

Considerando ainda que o preço por metro quadrado de área bruta habitacional de € 829,01 (oitocentos e vinte e nove euros, e um cêntimo) negociado e acordado entre o promotor e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. se insere dentro dos parâmetros da habitação a custos controlados, nomeadamente, os estabelecidos na Portaria 500/97 de 21 de Julho;

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 18/95/M de 26 de Agosto alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/98/M de 29 de Dezembro, que:

1 - Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a outorgar o Acordo de Aquisição/Comparticipação com o consórcio «Imotelmade - Investimentos Habitacionais da Madeira, S.A./Elimar - Engenharia, S.A.» relativo ao empreendimento a custos controlados denominado «Conjunto Habitacional Casais da Quinta», edificado num terreno localizado na Freguesia do Caniço, Concelho de Santa Cruz, nos seguintes termos:

- 1.1 - O empreendimento é composto na sua totalidade por 112 fracções habitacionais - 24 de tipologia T1, 52 de tipologia T2, e 36 de tipologia T3 - e por 112 estacionamento;
- 1.2 - O preço a contratualizar com o promotor para a comercialização dos referidos fogos é de € 829,01 (oitocentos e vinte e nove euros, e um cêntimo) por metro quadrado de área bruta habitacional homologada, e de um máximo de € 6 632,08 (seis mil, seiscentos e trinta e dois euros, e oito cêntimos) por estacionamento.

2 - As 112 fracções habitacionais referidas no ponto 1.1 se destinem à aquisição pela Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. para fins sociais ou à aquisição para habitação própria e permanente por agregados familiares, preferencialmente a residir no dito Concelho de Santa Cruz, seleccionados e indicados pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.

3 - O Acordo de Aquisição/Comparticipação seja assegurado totalmente pelo orçamento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, Entidade Pública Empresarial.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1511/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima primeira prestação de juros no dia 1 de Novembro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 7.005,12€ (sete mil e cinco euros e doze cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 1 de Novembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1512/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante

de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima sexta prestação de juros no próximo dia 30 de Outubro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.222,01 € (cinco mil, duzentos e vinte e dois euros e um cêntimo), referente à bonificação de 70% dos juros da 16.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Outubro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1513/2005

Considerando que a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” é uma sociedade de capitais exclusivamente públicos, na qual a Região Autónoma da Madeira é accionista maioritária;

Considerando que, através da Resolução n.º 807/2005, de 16 de Junho, foi autorizada a celebração do contrato de mútuo entre a Região Autónoma da Madeira e a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” no montante de 1.500.000,00 €, o qual foi assinado em 22 de Julho de 2005;

Considerando que é necessário dotar a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas decorrentes do seu Plano de actividades.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a alteração ao contrato de mútuo celebrado em 22 de Julho de 2005 com a “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.”, aprovado pela Resolução n.º 807/2005, de 24 de Junho.
- 2 - Alterar o valor do contrato de mútuo que passa de 1.500.000,00 € para 1.535.000,00.
- 3 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato de mútuo, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Mandatar o Licenciado Paulo Jorge Figueiroa de França Gomes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral da “Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe os poderes necessários para deliberar sobre a alteração constante no número 2.

- 5 - A despesa fixada no n.º 2 para o ano 2005 tem cabimento orçamental previsto na rubrica da Secretaria 03, Capítulo 50, Divisão 29, Subdivisão 04, Classificação Económica 09.06.02, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1514/2005

Considerando que pela Resolução n.º 772/2005, de 9 de Junho, publicada na I Série do JORAM, n.º 69, de 20 de Junho de 2005, o Conselho de Governo Regional reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu, ao abrigo do n.º 1 do artigo 21.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 86.º ambos do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a aquisição mediante ajuste directo por parte do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira de 4 estações de base, os correspondentes cabos e antenas à Motorola Portugal Comunicações Lda., de acordo com o Sistema TETRA, no âmbito do Projecto SICOSEDMA, cujo montante máximo não deverá ultrapassar € 200.000,00.

O Conselho do Governo Regional, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

Rectificar a Resolução n.º 772/2005 no seguinte:

- Parágrafo Quinto

Onde se lê:

“o valor dos trabalhos complementares será de € 200.000,00 (Duzentos Mil Euros)”

Deverá ler-se:

“o valor dos trabalhos complementares não deverá ultrapassar o valor máximo de € 200.000,00 (Duzentos Mil Euros)”

- n.º 1 do Parágrafo Sétimo.

Onde se lê:

“cujos custos com a instalação e integração não excederão o montante total de € 200.000,00”

Deverá ler-se:

“com os inerentes custos de instalação e integração no valor máximo de € 200.000,00”.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira no Presidente do Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, Coronel José Maria Teixeira de Gouveia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1515/2005

Considerando a importância e a necessidade do Plano Regional de Saúde, como um instrumento fundamental para orientar a política do Governo Regional em matéria de saúde pública;

Considerando que a Associação Internacional de Temperança (Secção Portuguesa) prossegue o objectivo estatutário de apoiar o Governo Regional na promoção da saúde e na prevenção da doença na população residente na Região Autónoma da Madeira;

Considerando ainda, que a Associação Internacional de Temperança é uma entidade sem fins lucrativos, se encontra vocacionada para a concretização de actividades no âmbito

da saúde pública, nomeadamente seminários no domínio da nutrição, do controlo do stress, da desabitação tabágica, do alcoolismo, etc;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Associação Internacional de Temperança, tendo em vista a realização do evento Expo-Saúde.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto na alínea anterior, concede à Associação Internacional de Temperança - Secção Portuguesa, uma comparticipação financeira que não excederá o valor de € 16.890 (dezasseis mil oitocentos e noventa euros), que será processada mediante a apresentação dos documentos comprovativos das despesas efectuadas.
- 3 - O contrato-programa a celebrar com a Associação Internacional de Temperança - Secção Portuguesa, tem início a 1 de Novembro de 2005 e término a 31 de Dezembro de 2005.
- 4 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante desta Resolução e cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência, para atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 5 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, elaborar o respectivo processo e outorgar nesse contrato programa.
- 6 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 26, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1516/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

Nos termos da alínea k) do número 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 98/98, de 15 de Abril, designar a Dr.ª Maria Bernardete Olival Pita Vieira, Vogal do Conselho Directivo do Centro de Segurança Social da Madeira, representante do Governo da Região Autónoma da Madeira na Comissão Nacional de Protecção de Crianças e Jovens em Risco.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1517/2005

O Conselho do Governo, tendo presente os relatórios da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a obra de construção do “Polidesportivo Coberto da Escola

Secundária Francisco Franco”, reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu adjudicar a referida empreitada à empresa Teixeira Duarte - Engenharia e Construções, SA, pelo montante de € 4.383.941,85 - quatro milhões, trezentos e oitenta e três mil, novecentos e quarenta e um euros e oitenta e cinco cêntimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 18 (dezoito) meses, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 11, Sub-Divisão 08, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1518/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu revogar a Resolução n.º 925/2004, aprovada em reunião do Conselho do Governo de 8 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1519/2005

Considerando que por contrato de arrendamento celebrado em 29 de Julho de 1994, a Região Autónoma da Madeira tomou de arrendamento aos senhores Manuel Alves de Gouveia e mulher, Maria Teresa Ribeiro de Gouveia, e João Alves de Gouveia e mulher, Maria José das Neves da Silva de Gouveia, as salas localizadas no prédio urbano sito à Rua dos Tanoeiros n.º 35 a 41, identificadas pelas letras F e H;

Considerando que se procedeu a uma renegociação do valor da renda;

Considerando que o preço da renda daquelas salas corresponde a € 1.822,50 (mil oitocentos e vinte e dois euros e cinquenta cêntimos);

Considerando que os senhorios aceitam a proposta da RAM no sentido de proceder-se a um aditamento ao sobre identificado contrato de arrendamento, mediante o qual se reduza a renda para o valor de € 1.663,20 (mil seiscentos e sessenta e três euros e vinte cêntimos);

Considerando, assim, estar plenamente salvaguardado o interesse público da RAM.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu:

Um - Autorizar a celebração de um aditamento ao contrato de arrendamento acima identificado, conforme minuta cujo original fica arquivado na Secretaria Geral da Presidência em processo próprio.

Dois - Mandatar o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no referido aditamento ao contrato de arrendamento.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1520/2005

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspeção post-mortem de reses aprovadas na inspeção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

João Nóbrega Gonçalves Neto - 1.120,00 €
 António Viveiros Moniz Berenguer - 850,00 €
 Gama & Gama, Lda. - 1.063,70 €
 Adelino Marques Vieira - 1.134,00 €
 Maria Isabel Rodrigues Spínola - 57,50 €
 Manuel Heliodoro Batista - 997,50 €
 José Luís da Gama e Freitas - 32,50 €
 Manuel Gomes Figueira & Filhos, Lda. - 30,00 €
 Manuel Florêncio Freitas Gouveia - 17,50 €

Estes subsídios totalizam o montante de 5.302,70 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 25, Subdivisão 09, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1521/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, distinguiu com o Galardão da Cultura o Sr. D. Julio Caubin, Vice-Presidente da Fundação Mapfre Guanárteme, que durante 20 anos tem colaborado com o Centro de Estudos de História do Atlântico, permitindo com o seu apoio financeiro que esta Instituição levasse a efeito uma série de iniciativas que muito prestigiaram a cultura da Região Autónoma da Madeira;

O Sr. D. Julio Caubin contribuiu ainda com a sua acção para o estreitamento de relações entre historiadores dos dois arquipélagos.

O Galardão da Cultura será entregue no decorrer do Seminário Internacional do Municipalismo que se realizará no próximo dia 24 de Outubro numa cerimónia presidida pelo Secretário Regional do Turismo e Cultura.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1522/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que adapta à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 382/99, de 22 de Setembro, que estabelece os perímetros de protecção para captações de águas subterrâneas destinadas ao abastecimento público, a enviar à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1523/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que procede à qualificação dos bens, imóveis e infra-estruturas necessários à implantação de determinadas infra-estruturas integradas no sistema de transferências, triagem, valorização e tratamento de resíduos sólidos da Região Autónoma da Madeira, a enviar, com processo de urgência, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1524/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número dezassete, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL”, em que foram expropriados Agostinho da Silva Pestana e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1525/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número vinte, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DO ACESSO OESTE À CIRCULAR À CIDADE DO FUNCHAL”, em que foram expropriados Agostinho da Silva Pestana e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1526/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição amigável da parcela de terreno número trezentos e vinte e oito, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - SEGUNDO TROÇO A BENEFICIAR”, em que são cedentes Albertina Maria Vieira Martins Branco e marido;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1527/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número trinta e dois traço letra "A", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA SAÍDA LESTE DO FUNCHAL", em que são expropriados Eduardo Fernandes Pereira e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1528/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número trezentos e sessenta e um, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À ESTRADAREGIONALCENTO E QUATRO - ROSÁRIO / SÃO VICENTE - SEGUNDA FASE - ALTERAÇÃO AO PROJECTO", em que são cedentes Ilda de Jesus Mendes Narciso e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1529/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número seis, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA - PRIMEIRO CICLO DABICADE PAU - TABUA", em que são cedentes João de Abreu Tomé e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1530/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número noventa e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDAMACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS EA ROTUNDADO CANIÇAL", em que são expropriados Jorge da Costa e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1531/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela número cento e noventa e oito, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL- NÓ DE MACHICO SUL", em que é expropriada a sociedade "Investi - Mundi-Imobiliária e Construção, Lda";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1532/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números trinta e cinco e trinta e seis, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES-SEGUNDA FASE", em que são cedentes Carlos Manuel Figueira de Ornelas Teles e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1533/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e quarenta e quatro letra "C", necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/PRAZERES- SEGUNDA FASE", em que foram cedentes Manuel Sardinha Pereira e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1534/2005

“Considerando que o “Marítimo da Madeira - Futebol-SAD” necessita de reunir a Assembleia Geral, sem observância das formalidades prévias nos termos do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em

plenário em 20 de Outubro de 2005, resolveu, mandar o Doutor Francisco José Vieira Fernandes, Secretário Regional de Educação para em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral do “Marítimo da Madeira - Futebol - SAD”, que terá lugar no próximo dia 26 de Outubro do corrente ano pelas 18h00 horas, no Auditório do Complexo Desportivo em Santo António, ficando autorizado nos termos e para os efeitos do número três do citado artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais, a deliberar nos termos e condições que tiver por convenientes, sobre qualquer assunto que seja submetido a deliberação.”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,54 cada	€ 15,54;
Duas laudas	€ 16,98 cada	€ 33,96;
Três laudas	€ 28,13 cada	€ 84,39;
Quatro laudas	€ 29,95 cada	€ 119,80;
Cinco laudas	€ 31,11 cada	€ 155,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,81 cada	€ 226,86.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,84	€ 13,59;
Duas Séries	€ 51,00	€ 25,66;
Três Séries	€ 62,00	€ 31,36;
Completa	€ 72,50	€ 36,00.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 5,43 (IVA incluído)